CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 54/05
Folha 003
Protocolo

LEI Nº 1129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

"INSTITUI NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL O PECD – PROGRAMA DE ESTUDOS E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E INCLUSÃO DE DISCIPLINA ATINENTES ÀS LEIS DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste, o PECD – Programa de Estudos e Capacitação de Docentes, para habilitação de professores regentes no trabalho especifico com Portadores de Deficiências, sem prejuízo da Legislação própria do Ensino Público Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá, nos limites de suas atribuições, incluir na grade curricular do Ensino Público Municipal a disciplina com os componentes:

I – legislação básica dos direitos e prerrogativas dos Portadores de Deficiência;

II – técnicas de produção de material pedagógico específico;

III – técnicas e aperfeiçoamento de aprendizagem;

IV – técnicas de atividades extraclasse e práticas de esportes;

V – técnicas para inclusão profissional aos que atingirem idade e habilidades para o mundo do trabalho.

Art. 3º Para efetivar o disposto no artigo anterior os professores deverão freqüentar curso de capacitação especifica, que poderá ser fornecido pelo Município em convênio com instituições que gozem de subvenções públicas de qualquer ordem, ou através de eventos com este objetivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte proporcionará aos professores inscritos no PECD – Programa de Estudos e

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2060/
De 22/09/05 a 10/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Praf Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 22/09/05 A 14/10/05
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 574/05
Folha 003
Protocolo

Capacitação de Docentes para trabalho específico com deficientes, condições suficientes para comparecimento e participação em eventos de caráter formativo.

Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal, após estudos técnicos promovidos pelos setores educacionais competentes propor ações suplementares a esta Lei através de decreto de sua autoria e, sempre naquilo que estiver de acordo com as necessidades.

Art. 5º As despesas para cumprimento desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal, suplementado quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de setembro de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2060 /
De 22/09/05 a 10/10

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 22/09/05 a 10/10/05
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 574/05
Folha. 004
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 22 / 09 / 05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

À A.J.

Segue processo para conferência de lei

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

À S.A.L.
Envio Lei Nº 1129/05, para conferência com o projeto e anotações necessárias.-
Em, 07/outubro/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

ao Protocolo.
segue Lei nº 1129/05 conferido com o
Projeto de Lei 432/05 para arquivo.

Em: 10/10/05

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO